



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul
ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 05/90

SÚMULA: - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - Telear e dá outras providências.

O Senhor Lauro Lourenço Ruths, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S/A - Telear, no valor de R\$ 122.840,00 (Cento e vinte e dois mil e oitocentos e quarenta cruzados novos), valor fixo até dia 28/02/90, para interligação da localidade de Rio do Tigre, ao Sistema Estadual de Telecomunicações, através de um Posto de Serviço Telefônico.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Comodato para cessão da área destinada à instalação de infra-estrutura, para sustentação de antenas e dos demais equipamentos necessários à prestação dos serviços de telefonia.

Art. 3º - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um 'crédito especial', até o valor de R\$ 122.840,00 (Cento e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta cruzados novos), de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Parágrafo Único: - O Chefe do Poder Executivo fica ainda autorizado, a firmar contrato de exploração do Posto de Serviço.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 28 de março de 1.990.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal

"AD-REFERENDUM"

Os Vereadores, abaixo assinados se comprometem "AD-REFERENDUM" a aprovar verba complementar, que será regularizada por Lei, submetida ao Legislativo, no valor de Cz\$ 72.121,00 (setenta e dois mil, cento e vinte e um cruzeiros), referente ao custo do PS de Rio do Tigre, cujo valor total é em março de Cz\$ 194.961,00 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e um cruzeiros). O Projeto de Lei nº 03/90, referia-se ao valor de fevereiro em Cz\$ 122.840,00 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta cruzeiros) e caso o Poder Executivo, pague a diferença sem a concordância do Poder Legislativo, ao arrepio da Lei, estaria sujeito às sanções legais.

Laranjeiras do Sul, 30 de março de 1.990.

Obs: O projeto 03/90 com o valor de fevereiro, foi entregue em 06 de março, quando o valor da Telepar era outro.

Alcides Chaves

Luiz Carlos

João Juvarek

Antonio

Alcides

"AD-REFERENDUM"

Os Vereadores, abaixo assinados se comprometem "AD-REFERENDUM" a aprovar verba complementar, que será regularizada por Lei, submetida ao Legislativo, no valor de Cz\$ 72.121,00 (setenta e dois mil, cento e vinte e um cruzeiros), referente ao custo do PS de Rio do Tigre, cujo valor total é em março de Cz\$ 194.961,00 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e um cruzeiros). O Projeto de Lei nº 03/90, referia-se ao valor de fevereiro em Cz\$ 122.840,00 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta cruzeiros) e caso o Poder Executivo, pague a diferença sem a concordância do Poder Legislativo, ao arrepio da Lei, estaria sujeito às sanções legais.

Laranjeiras do Sul, 30 de março de 1.990.

Obs: O projeto 03/90 com o valor de fevereiro, foi entregue em 06 de março, quando o valor da Telepar era outro.

Deputado Chavesinski;

[Assinatura]

José Juvarek

[Assinatura]

[Assinatura]
